



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 06 de março de 2015.

Ofício n.º 292/15 – GAB

Prezado Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 173/2015, de autoria do ilustre Vereador José Carlos Gomes, o qual solicita instalação de lombadas na Rua Joaquim Ramos da Silva, no Bairro Vila São Benedito, informamos conforme reportado pelo Departamento competente, que após realizarmos visita in loco, não foi constatado grande fluxo de veículos, não atendendo a Resolução do CONTRAN 39/98, segue em anexo parecer do Departamento de Trânsito para análise do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000000458 - 2015 12/03/2015 2:14:30 PM
Interessado (a): VER. JOSÉ CARLOS GOMES-
Assunto: Resposta ao Requerimento




Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Felipe Francisco César Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

SEO – Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito

Resposta ao Requerimento: 173/2015 – Vereador José Carlos Gomes - Cal

À Secretaria de Obras

Em atendimento à solicitação referenciada venho ante V. S^a informar que a colocação de lombadas ou ondulações transversais em vias públicas é proibida pelo Código de Trânsito Brasileiro “*Art. 94. Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN*” e conforme Resolução nº 39/1998 do CONTRAN.

O Artigo 1º da Resolução 39/1998 – CONTRAN, estabelece que a implantação das ondulações transversais somente poderá ser autorizada pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via após estudos de engenharia de tráfego e após todas as alternativas se mostrarem ineficazes para a redução de acidentes de trânsito no local.

O Artigo 8º da Resolução 39/1998 – CONTRAN estabelece que para a colocação de ondulações transversais do TIPO I e do TIPO II deverão ser observadas, **SIMULTANEAMENTE**, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- I - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
- II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;
- III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;
- IV - ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
- V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo;
- VI - existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

SEO – Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito

Assim, em cumprimento ao estabelecido na resolução e no CTB, e para o estabelecermos critérios para avaliação da real necessidade da implantação da lombada em comum acordo com a comunidade, solicitamos o que segue:

- Requerimento emanado por um representante da comunidade local;
- Abaixo assinado contendo NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG ou CPF), ENDEREÇO e ASSINATURA, com no mínimo 70% dos moradores da rua onde será implantada a lombada;
- Cópias de boletins de ocorrência dos acidentes ocorridos na via;

Após o atendimento dos requisitos acima, a solicitação será observada por no mínimo 06 meses do aumento do número de acidentes de trânsito, para que então seja justificada a implantação da ondulação transversal (lombada).

Informo ainda que este Departamento de Trânsito mantém um trabalho constante de conscientização e se coloca a disposição para ações e medidas educativas como palestras sobre risco de velocidade na via, além de blitz educativa com o intuito de minimizar os riscos de acidentes de trânsito.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2015.

Luciana Viana
Diretora Substituta do Departamento Municipal
de Trânsito